

TERMO ADITIVO

Processo nº 50604.000515/2018-16

Unidade Gestora: DNIT/PE - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 883/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO COM GESTÃO DO PARQUE DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS (EM PDF PESQUISÁVEL), INCLUINDO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EXCETO PAPEL TAMANHO A4 E A3, PARA A SEDE DESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT EM PERNAMBUCO E SUAS UNIDADES LOCAIS EM RECIFE, CARUARU, ARCOVERDE, SALGUEIRO E PETROLINA, CONFORME CONDIÇÕES E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A **SOLUCOES SERVICOS DE LOCAAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0021-54, neste ato representado pelo Superintendente Regional CACILDO DE MEDEIROS BRITO CAVALCANTE, nomeado pela Portaria nº. 215 de 19/08/2015, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 236 de 08/02/2017, publicada em 10/02/2017 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **SOLUCOES**

SERVICOS DE LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI, inscrita sob o CNPJ 07.759.174/0001-81, com sede na Av. Cruz Cabugá, 706, parte 02, Santo Amaro, CEP 50.040-000, no município de Recife/PE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Tiago Glasner de Maia Chagas, portador da Carteira de Identidade nº 5.██████████784, órgão expedidor SDS/PE, e CPF nº 034.██████████-05, tendo em vista o que consta no Processo nº **50604.0515/2018-16** o resultado final do **Pregão nº 0176/2018-04**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 883/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato que ora se adita para o período de 06/12/2019 a 05/12/2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, e art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$80.862,00 (oitenta mil oitocentos e sessenta e dois reais)**.

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 6.738,50 (seis mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

3.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, a serem adicionados ou compensados na forma prevista no Anexo I do Edital da Licitação - Termo de Referência, visto tratar-se de contratação por regime de franquia com eventual possibilidade de excedentes.

3.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE/REVISÃO

4.1. Conforme previsto no Item 19 do Termo de Referência e na Cláusula Sétima do Contrato nº 883/2018, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

4.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa, o encargo dos cálculos e a apresentação de tabela com novos preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente

Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Glasner de Maia Chagas, Usuário Externo**, em 02/12/2019, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cacildo de Medeiros Brito Cavalcante, Superintendente Regional do Estado de Pernambuco**, em 02/12/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4565102** e o código CRC **74407E0E**.

Referência: Processo nº 50604.000515/2018-16

SEI nº 4565102



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. Antônio de Góes, 820
CEP 51.010-000
Recife/PE |